



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Conselho Municipal de Educação**

Ata nº 25\2015

Aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e quinze, reuniram-se na sede do CME os conselheiros Chirly César Duarte, Maria Aldina Rocha Gonçalves, Maria Aparecida Reyer, Melissa Velho de Moraes, Rita de Cássia Madruga de Souza, Rosimeri Machado, Susety Cazeiro Serafim; a secretária LÍlian Xavier Machado, a assessora técnica Jaqueline Micelle, presididos pelo conselheiro Luís Fernando Minasi. Ausentes, por motivo justificado, as conselheiras Claudionara Silveira de Carvalho, Eduarda Porciúncula, Mara Rúbia Garcia Pedroso e Rosana Pfarrius. A reunião começou com a leitura e aprovação da Ata 024\2015. A seguir, foi repassada ao Pleno a seguinte correspondência recebida pelo CME: a) ofício 1713\15, datado de doze de agosto de dois mil e quinze, encaminhado pela SMEd, solicitando a indicação de dois representantes do CME – um titular e um suplente – para comporem o Pleno do Conselho do FUNDEB; b) e-mail, datado de dezanove de agosto de dois mil e quinze, encaminhado pelo Secretário de Município da Educação, solicitando dois representantes do CME para participação no Encontro Regional da UNCME; c) ofício 084\2015, datado de onze de agosto de dois mil e quinze, encaminhado pela AMAR – Associação dos Pais e Amigos dos Autistas do Rio Grande – trazendo ao conhecimento do CME ocorrência de crime perpetrado em face de um estudante da rede estadual de ensino. Também foi repassada ao Pleno a seguinte correspondência expedida pelo CME: a) ofício 076\2015, datado de doze de agosto de dois mil e quinze, encaminhado à SMEd, repondendo ao já citado Ofício 1713\15; b) ofício 077\2015, datado de doze de agosto de dois mil e quinze, encaminhados à SMEd, enviando os Pareceres 009, 010 e 011\2015, bem como o Regimento e PPP da E.M.E.I. Querência; c) ofício 078\2015, datado de doze de agosto de dois mil e quinze, encaminhado ao Ministério Público, enviando os Pareceres 009 e 010\2015, do CME; d) ofício 079\2015, datado de doze de agosto de dois mil e quinze, encaminhado à Direção da Escola de Educação Infantil Aquarela, enviando o Parecer 009\2015; e) ofício 080\2015, datado de doze de agosto de dois mil e quinze, encaminhado à Direção da Escola de Educação Infantil Criança e Cia, enviando o Parecer 010\2015, do CME. A seguir, o presidente solicitou mais informações sobre a denúncia encaminhada pela AMAR ao que a conselheira Evandira narrou os acontecimentos, destacando que a presidência da AMAR colocou-se à disposição da família do menor agredido, a qual teria solicitado transferência do aluno para escola da rede municipal de ensino. Também destacou que foram notificadas do ocorrido, além do CME, a 18ª Coordenadoria Regional de Educação e o Conselho Tutelar. Ainda, afirmou que considera o ocorrido um crime e que o trabalho de inclusão pretendido deve abordar também o preparo, não só dos profissionais em educação, mas também dos demais estudantes que convivem com os alunos especiais e que, segundo seu ponto de vista, na Escola Estadual Barão do Cêro Largo, ocorrem situações dramáticas, inclusive com profissionais sem as mínimas condições para o trabalho com alunos incluídos. A conselheira Susety informou que a própria Coordenadora de Educação do Município já está tratando do caso em questão. O presidente afirmou que este Conselho de Educação lastima profundamente o ocorrido, tanto no que se refere à violência física quanto ao que se refere à violência simbólica e estranha o fato ter ocorrido cerca de dois meses antes de tornar-se público, atentado para a necessidade de o aluno agressor também necessitar de atendimento psicológico. A conselheira Evandira questionou ao Pleno se existe alguma medida legal que o Conselho Municipal de Educação possa tomar diante da

denúncia recebida. A conselheira Maria Aparecida esclareceu que o Conselho Municipal de Educação não possui ingerência sobre as escolas estaduais, cabendo tal ação ao Conselho Estadual de Educação. O presidente afirmou que a Coordenadoria Regional já deve estar tomando as medidas cabíveis e que a AMAR precisa prever medidas alternativas para tratar e prevenir tais situações de agressão. Também enfatizou que a Educação Especial é um dos eixos transversais, uma vez que todos os professores devem ter atenção com os alunos incluídos, de modo que passe a não ser necessária a presença de um monitor. No sentido inclusivo – continuou – o agressor também necessita ser “protegido”, ou seja, necessitaria de tanta atenção quanto o estudante agredido, embora com características diferenciadas e que a Escola precisa encontrar outras alternativas, que não sejam a transferência do aluno. A conselheira Evandira concordou com as colocações do conselheiro Minasi. Dando prosseguimento à reunião, os conselheiros passaram à análise e aprovação por unanimidade dos seguintes Pareceres: a) Parecer 012\2015: autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer – pelo período de dois anos; b) Parecer 013\2015: autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Sossego da Mamãe pelo período de dois anos. Após a assessora técnica Jaqueline destacou que a Escola de Educação Infantil Vivendo e Aprendendo possui um quadro de Recursos Humanos que não condiz com a realidade encontrada na escola por ocasião da visita da Comissão Verificadora CME\SMEEd, inclusive com três professores ausentes. Quanto à Escola Brincando e Aprendendo, todos os professores estão devidamente titulados, porém há dois alunos autistas na mesma sala de aula. A conselheira Rita destacou a dificuldade em encontrar profissionais capacitados para trabalharem com a Educação Infantil. O Pleno decidiu por notificar a direção da escola de Educação Infantil Vivendo e Aprendendo, com prazo de quinze dias e encaminhar a Segunda Advertência à escola de Educação Infantil Peter Pan com prazo de quinze dias. Também foi agendada a data de vinte e quatro de agosto para que a Comissão Verificadora CME\SMEEd realize visita à escola de Educação Infantil Casa da Lua. Quanto à situação da escola Peter Pan, o presidente destacou que existe legislação vigente a qual a Escola nega-se a cumprir. Após, o presidente relatou reunião que teve como direção e coordenação pedagógica da escola Municipal de Ensino Fundamental Sant'Ana, a qual argumentava se a Escola poderia oferecer a EJA – Educação de Jovens e Adultos. O presidente informou à escola que tal modalidade já se encontra prevista no regimento aprovado daquela instituição e que, portanto, não existem impecílios legais para tal. Dando continuidade, passou-se à análise dos processos de autorização de funcionamento das Escolas de Educação infantil Caracol e Brincando e Aprendendo. Quanto à escola Caracol, o pleno decidiu por solicitar novo quadro de Recursos Humanos e aguardar resposta da Procuradoria Jurídica do Município. Em relação à Escola Brincando e Aprendendo, decidiu-se convocar a direção para uma reunião com os conselheiros, no próximo dia vinte e sete de agosto. Por fim, para representar o Pleno do CME no Encontro Regional da UNCME, foram eleitos o presidente do CME e a conselheira Maria Aparecida Reyer. Esgotada a pauta da reunião e nada mais havendo a tratar, eu, LÍlian Maria Xavier Machado, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Luís Fernando Minasi  
Presidente do CME

LÍlian Xavier Machado  
Secretária do CME